



# VAAR ASPECTOS PRÁTICOS PARA A GARANTIA DO DIREITO A EDUCAÇÃO

**Marcia Aparecida Baldini**

Pedagoga

Especialista em Gestão Escolar e em Psicologia Transgenerativa

MBA em Saúde Mental e Desenvolvimento Humano

Mestre em Educação

Terapeuta e Parapsicóloga Clínica

**PLANOS  
DE EDUCAÇÃO**

**AVALIAÇÃO**

**CURRÍCULO**

**FUNDEB**

**PLANOS  
DE EDUCAÇÃO**

**AVALIAÇÃO**

# Sistema Nacional de Educação

**CURRÍCULO**

**FUNDEB**

# 1

## Valor Aluno Ano Fundeb (VAAF)

Complementação VAAF da União ao Fundeb dos nove Estados: AL, AM, BA, CE, MA, PA, PB, PE e PI e seus municípios que não atingem o valor mínimo.

## 2

### Valor Aluno Ano Total (VAAT)

Complementação da União para municípios que não atingem o valor mínimo.

Na estimativa de receitas do Fundeb para 2023, são beneficiados 2.036 municípios de 25 Estados.

## 3

### Valor Aluno Ano Resultado (VAAR)

*Distribuído às redes que melhorarem a gestão e tiverem evolução nos indicadores de atendimento, aprendizagem e redução de desigualdades.*

*A partir de 2023 de acordo com as condicionalidades I, II, III, IV e V a serem cumpridas pelos municípios.*

# Complementação da União ao Fundeb



# Condicionalidades do VAAR



**Provimento do cargo ou função de gestor escolar** de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

***Lei de eleição de diretores de acordo com a Legislação Federal.***

***Atualização nos meses de Agosto de cada ano.***



# Condicionalidades do VAAR



**Participação de pelo menos 80% (oitenta por cento)** dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica;

***Participação na prova do IDEB com o maior número de alunos.***

# Condicionalidades do VAAR



**Redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais** medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades.

Medição da redução das desigualdades por meio dos dados, evolução e aproveitamento na aprendizagem.

Dos 399 municípios Paranaense apenas 149 foram habilitados.

Medidas necessárias para o cálculo da  
condicionalidade III

Medida de nível socioeconômico

Medida (categorização) de raça/cor

Medida de desempenho (SAEB)

Medida de redução da desigualdade

## Medida de nível socioeconômico

Recategorização para efeitos da condicionalidade:

- 1 – (4º Quartil INSE)
- 2 – (1º Quartil INSE)



## Metodologia de cálculo do INSE 2019

- Questionário do aluno aplicado no SAEB
- Itens de escolaridade dos pais e bens
- Teoria de Resposta ao Item (TRI) para estimação do score

Medida (categorização) de raça/cor



**Variável Cor/raça coletada no questionário do SAEB:**

**Categorização:**

1-Branca / 2-Preta / 3-Parda / 4-Amarela / 5-Indígena / 0-  
Não declarada

**Recategorização para efeitos da condicionalidade:**

1-(Branca e Amarela) / 2-(Preta, Parada e Indígena)

## Medida de desempenho (SAEB 2019)

Desempenho do SAEB em Língua Portuguesa e Matemática para as séries de 5º e 9º do Ensino Fundamental e 3º ano do Ensino Médio

- As escalas de Língua Portuguesa e Matemática de cada edição do SAEB foram padronizadas de 0 a 10
- O score de desempenho do aluno  $i$  será a média destes escores padronizados

## Medida de redução da desigualdade socioeconômica

**Comparação da evolução da edição do SAEB 2017 para o SAEB 2019**

**Diferença de desempenho entre os grupos de comparação:**

Para o INSE:

Razão entre a média de desempenho dos estudantes da rede de ensino que estão no 1º quartil do INSE (25% dos estudantes com INSE mais baixo) em relação àqueles que estão 4º quartil de INSE (25% dos estudantes com INSE mais alto)

## Medida de redução da desigualdade racial

**Comparação da evolução da edição do SAEB 2017 para o SAEB 2019**

**Diferença de desempenho entre os grupos de comparação:**

Para a Raça:

Razão entre a média de desempenho dos estudantes da rede de ensino identificados na Categoria 2 (Preta, Parda e Indígena) em relação àqueles categorizados na Categoria 1 (Branco/Amarelo) (pressuposto – distribuição de raça dos não-declarados aleatoriamente)

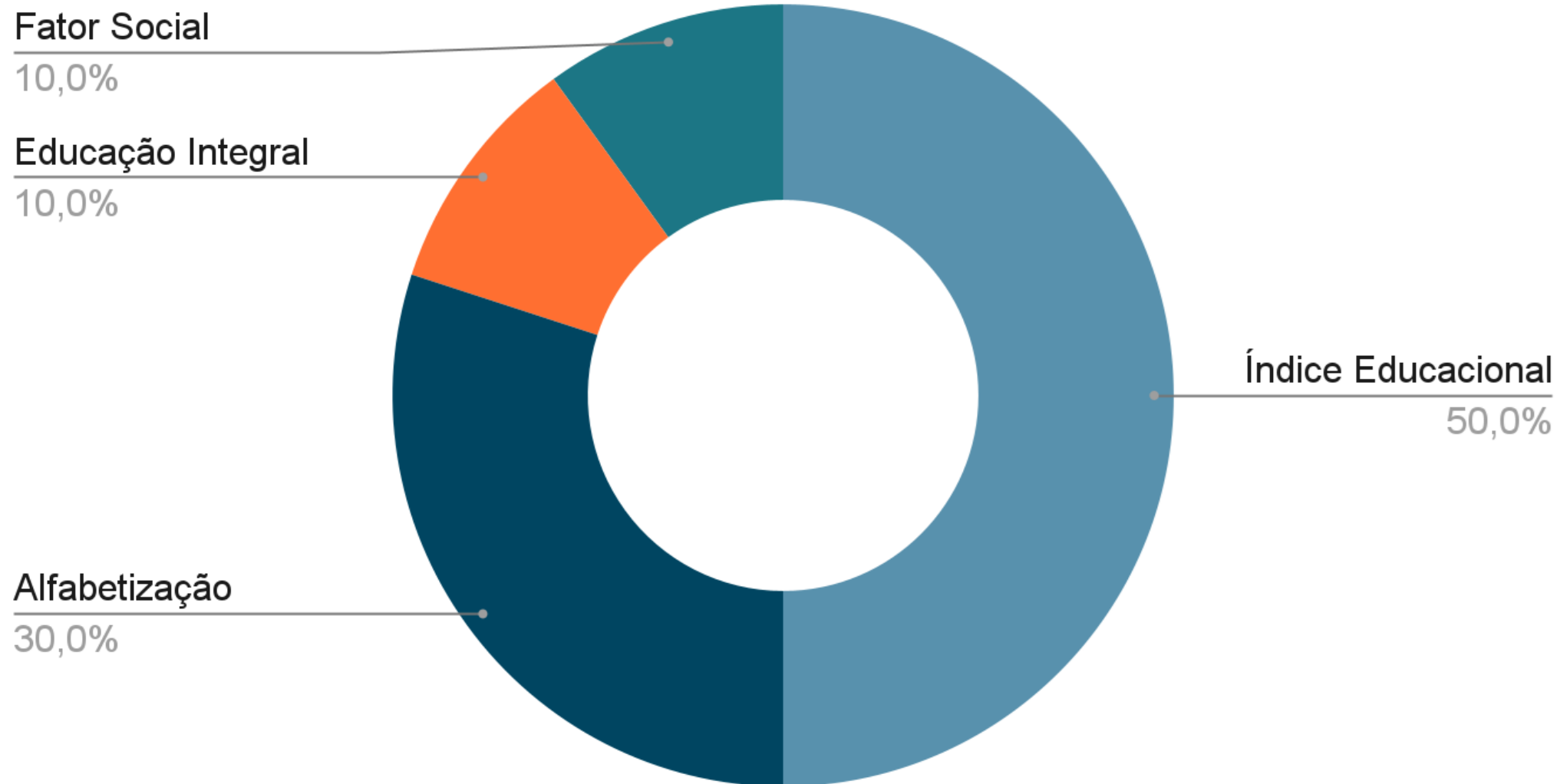


## IV

**Regime de colaboração entre Estado e Município** formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020;

Lei do ICMS Educação do Estado do Paraná.  
Avaliação com 4 pilares.

# Indicadores utilizados no Algoritmo do IQEP



# Indicadores utilizados no Algoritmo do IQEP



## **IE = Índice Educacional (50%)**

### **Aprendizagem + Fluxo**

Poderá ser utilizado IDEB (Saeb \* Fluxo) ou IDEPR (Prova Paraná Mais \* Fluxo)

Dados referente a Rede Municipal dos Anos Iniciais.

Fonte: INEP/Ideb ou SEED

## **ALF = Alfabetização (30%)**

### **Equidade + Atendimento + Valorização da Alfabetização**

Poderá ser utilizado Nota Saeb ou Nota Saep do 2º ano e 5º ano dos Anos Iniciais

Será utilizada os dados referente a Rede Municipal: 2º ano e 5º ano dos Anos Iniciais.

Fonte: INEP/Ideb ou SEED

## **INT = Educação Integral (10%)**

### **Equidade + Atendimento**

Percentual de Matrículas Integrais (MIntegral) em relação ao total de Matrículas do Município (Mtotal)

Será utilizada os dados referente a Rede Municipal dos Educação Infantil e Anos Iniciais.

Fonte: INEP/Censo

## **FS = Fator Social (10%)**

### **Índice Socioeconômico**

INSE

Fonte: INEP

## **Direito à Educação** **indicador: IE - Índice Educacional**

O IDEB e o IDEPR são índices que reúne dois importantes indicadores educacionais (aprendizagem e fluxo). As avaliações diagnósticas são importantes ferramentas pedagógicas para aferição da qualidade do ensino e consequentemente, o aprendizado dos estudantes.

O fluxo apresenta a progressão dos estudantes.

Estes Índices possibilitam a avaliação da qualidade educacional das escolas, redes, municípios e estado e a partir desta avaliação repensar e/ou implementar políticas públicas assertivas para a educação.

Promove a [acesso e aprendizado](#) ao reconhecer o direito fundamental à educação de qualidade e possibilitar o monitoramento da qualidade da educação pela sociedade.

**Prova Paraná Mais 2022 gera o indicador IE (Índice Educacional) para 2023.**

**IDEB 2023 gera o indicador IE (Índice Educacional) para 2024.**

**O indicador IE (Índice Educacional) é definido pela última Prova Paraná Mais em anos ímpares e último IDEB em anos pares.**

## **Garantia à alfabetização** **indicador: ALF - Alfabetização**

O Art. 5º da LDB define que compete aos Estados e Municípios zelar, junto com pais e responsáveis, pela frequência a escola. E no Art. 24 determina as regras básicas e mínimas da Educação Brasileira. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) define que a alfabetização das crianças deverá ocorrer até o segundo ano do ensino fundamental, com o objetivo de garantir o direito fundamental de aprender a ler e escrever.

Aprender a ler e escrever, na idade certa, possibilita que o estudante tenha mais acesso a informações, aumente a sua possibilidade de conseguir melhores oportunidades no âmbito profissional e pessoal e amplie sua capacidade de expressão. De acordo com o Plano Nacional de Educação (PNE), sancionado pela Lei nº 13.005/2014, até 2024, o Brasil deve erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Promove a aprendizado e equidade ao reconhecer o direito dos estudantes em aprender a ler e escrever na idade certa.

**Avaliação de Fluência e Prova Escrita para os alunos paranaenses matriculados no 2º Ano.**

**A partir de 2025: avaliação nacional de alfabetização.**

## **Fomento à Educação Integral** **indicador: INT - Educação Integral**

A ampliação da jornada escolar proporciona a integralidade das ações pedagógicas e permite o desenvolvimento dos estudantes em diversas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural.

Promove a equidade ao reconhecer o direito dos estudantes de aprender e ter oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

**AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO** mensurada com dados do INEP/Censo

## Igualdade de Direitos indicador: FS - Fator Social

O Art. 6º da Constituição Federal elenca um rol de direitos de todos os indivíduos, entre eles “direitos sociais à educação”. A oferta de uma educação mais justa e igualitária a todos é a melhor instrumento para a promoção da igualdade social e melhorias na qualidade de vida das famílias.

Promove a igualdade social ao definir que o município que apresentar a razão entre o IDH - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e Estadual abaixo de 100% receberá essa diferença em complementação ao indicador e ao estabelecer a distribuição proporcionalmente a quantidade de estudantes atendidos.

Indicador **Fator Social** mensurado com microdados do INEP/Censo

**V** Referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino.

Currículo e Parecer alinhados à BNCC.



# COMPLEMENTAÇÃO-VAAR 2023



## MUNICÍPIOS INABILITADOS POR CONDICIONALIDADE\*

10	117	61	49	24
Não cumpriram o art. 14, § 1º, I da Lei nº 14113/2020 ( <b>gestão democrática</b> )	não cumpriram o art. 14, § 1º, III da Lei nº 14113/2020 ( <b>redução das desigualdades, com referência a ambos critérios</b> )	não cumpriram o art. 14, § 1º, III da Lei nº 14113/2020 ( <b>redução das desigualdades, com referência ao critério racial</b> )	não cumpriram o art. 14, § 1º, III da Lei nº 14113/2020 ( <b>redução das desigualdades, com referência ao critério socioeconômico</b> )	não cumpriram o art. 14, § 1º, V da Lei nº 14113/2020 ( <b>currículo</b> )

Fonte: Portarias FNDE. Elaboração própria.

\*Um mesmo município pode ter mais de uma condicionalidade sem cumprimento

# COMPLEMENTAÇÃO-VAAR 2023



148	239	12
receberão complementação-VAAR	não cumpriram uma ou mais condicionalidades do art. 14, § 1 , I a V da Lei n 14113/2020 e	cumpriram as condicionalidades, mas não apresentaram melhoria em pelo menos um dos indicadores de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades (art. 14, § 2 da Lei nº 14.113, de 2020) - Portaria MEC nº 975, de 13 de dezembro de 2022

Fonte: Portarias FNDE. Elaboração própria.

# SAEB 2023



## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

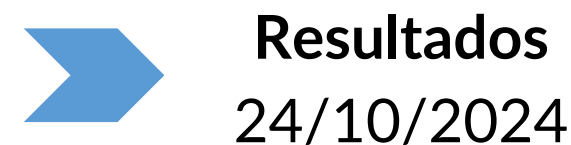
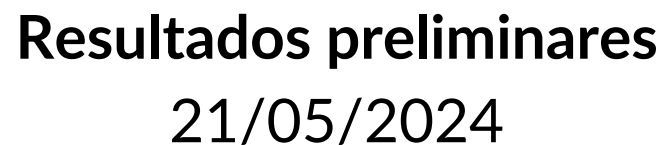
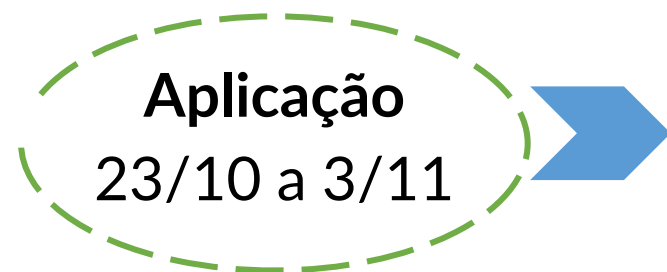
Publicado em: 02/01/2023 | Edição: 1 | Seção: 1 | Página: 32


Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira



### PORTARIA Nº 573, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o macro cronograma do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb 2023.





**A educação não tem preço,  
sua falta tem custo.**



**Antônio Gomes Lacerda**

# Obrigada!



 @marcia.baldini.1

 @baldinimarcia



 @undimeparana

 @undimepr

 UndimeParana